



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS



Autos: 1.36.000.000982/2015-16

Assunto: Pregão Eletrônico 02/2016 – Contratação de empresa especializada em serviços continuados, na modalidade de auxiliares operacionais nas atividades de contínuo para atender demanda da PR/TO e PRM de Araguaína.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PIEER SERVICE LTDA, CNPJ.: 02.563.740/0001-61**, participante do Pregão Eletrônico nº 02/2016, contra decisão desta Pregoeira.

Os argumentos invocados pela recorrente foram analisados pelo Parecer Jurídico nº 47/2016/MPF/PRTO/GAB-PC/ASSJUR (PR-TO-00006615/2016) de fls. 411/413 dos Autos, da lavra da Assessoria Jurídica desta Procuradoria, cujos fundamentos, amparado no art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, acolho integralmente, para que o procedimento licitatório seja declarado nulo desde a publicação do edital, a fim de que sejam saneados os vícios encontrados no instrumento convocatório.

Com fundamento no art. 8º, inciso IV, do Decreto 5.450/05, submeto esta decisão à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Tocantins, Ordenadora de Despesas e Autoridade Competente para proferir a decisão final.

Palmas – TO, 31 de maio de 2016.

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira
Portaria PR/TO nº 86/2015